

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, PROCESSO Nº 2767/2025 DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, ESTADO DO SÃO PAULO

Senhor(a) Pregoeiro(a)

A **CONSTRUTORA POSSAMSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaleia, nº 212, Galpão, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-382, por intermédio do seu representante legal o Sr. Kean Renan Possamai, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.930.154-3 e do CPF sob nº 056.001.049-44, vem respeitosamente, com fulcro na Lei 14.133/2021 c/c item 16 e seus subitens, do instrumento convocatório, do certame em epígrafe, oferecer **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, pelas razões a seguir declinadas:

I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a “Registro de preço para eventual aquisição e instalação de Piso Modular Esportivo (Indoor e Outdoor), visando à revitalização e manutenção de quadras poliesportivas e áreas de recreação em parques, praças e escolas municipais”, sendo esta licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Impugnante, antes de qualquer acontecimento, esclarece que a presente impugnação é apresentada não apenas como mero exercício do direito assegurado pela Lei de Licitações, mas, acima de tudo, como uma medida que visa ao mais amplo e devido

atendimento ao interesse público, que, no presente caso, consolida-se no interesse do Município de Cajamar.

Diante disso, as condições edilícias podem, de fato, comprometer a competitividade e restringir a natureza do certame. Tal situação fere o princípio da igualdade e pode inviabilizar a licitação, especialmente em razão da exigência de laudos sem justificativa plausível para os resultados mínimos e máximos previstos no edital. Além disso, alguns laudos solicitados não estão em conformidade com o que é usualmente exigido em processos licitatórios, e a semelhança com casos em que apenas uma empresa atendeu às exigências do edital evidencia o risco de restrição à concorrência. Esse cenário tende a limitar a participação de potenciais concorrentes, prejudicando a transparência e a eficiência do processo licitatório.

Conforme será ilustrado, os fundamentos jurídicos que norteiam a presente peça são fonte de valia universal. Como sabido, as normas constitucionais e infraconstitucionais, além das normas do Tribunal de Contas da União possuem a fundamentação necessária para direcionar toda a Administração Pública, pois trata-se de ferramenta indispensável à harmonia jurídica do Estado Democrático de Direito, na medida em que atua como um mecanismo de equilíbrio

A Impugnante reitera que a presente impugnação tem por escopo tão somente a melhor satisfação do interesse público, o que se viabilizará com a alteração da redação do item a seguir

III – DAS RAZÕES PELA IMPUGNAÇÃO

Após análise preliminar do Edital Licitatório em epígrafe, verifica-se a presença de exigência desprovida de amparo legal, que favorece determinados proponentes e, por conseguinte, compromete o caráter competitivo da licitação. Especificamente, a solicitação de laudos não usuais, com especificações potencialmente restritivas e desprovida de

justificativa plausível ou respaldo normativo, configura obstáculo indevido à participação dos demais interessados, prejudicando a transparência, a isonomia e a legitimidade do procedimento licitatório, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência, item 4.5 e seguintes, prevê:

4.5 AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

[...]

4.5.6. A Licitante deverá apresentar declaração, caso sagra-se vencedor entregará o que segue referente ao piso e demais:

4.5.6.1. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ensaio de tração de acordo com a norma **ASTM D 638-2010 ou similar**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado, referente ao piso;

4.5.6.2. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos **elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmiio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio** em conformidade com a Norma **ABNT NBR 300-3**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado, referente ao piso.

4.5.6.3. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma **ASTM D 256 não deformando até 7,4 J(joule)** de força mecânica, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado, referente ao piso.

4.5.6.4. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a **dureza 60 a 75 Shore A** (segundo a norma **ASTM D 2240**), **densidade de 1,10 g/cm³** (segundo a norma **ASTM D792**), **tensão de ruptura de 8,2 Mpa** (segundo a norma **ASTM D412**), referente ao piso.

4.5.6.5. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar laudo de resistência à queda emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o produto suporta **no mínimo 1,4 mt de queda livre**, que atende a norma **ABNT NBR 16071-2:2021 e 16071-3:2021**, referente ao piso.

4.5.6.6. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar laudo ou ensaios específicos conforme métodos estabelecidos pelas normas **ISO 1182, NBR 8660 e ASTM E662**, determinado que os produtos, ou seja, piso externo, rodapé, rampa e cantoneira, são **classificados como IIA**.

4.5.6.7. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar laudo ou ensaios específicos conforme métodos estabelecidos pela **ASTM G154**, laudo UV-B com **exposição a 3.000 horas**, determinado que os produtos, ou seja, piso externo, não sofreu qualquer perda de brilho, fissuras / trincas, fragilização do material e Mudança de cor.

4.5.6.8. O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar laudo ou ensaios específicos conforme métodos estabelecidos pela **ASTM G155-05A**, laudo xênon com **exposição a 1.000 horas**, determinado que os produtos, ou seja, piso externo, não sofreu qualquer perda de brilho, fissuras / trincas, fragilização do material e Mudança de cor. **(grifo nosso)**

ANEXO I – Termo de Referência, item 1.1, prevê:

ITEM 5 - RODAPÉ

Rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acúmulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas **Medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm**, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes, no **mínimo 02(dois) máximo 03 (três)**, com **encaixe macho e fêmea entre as peças**, acoplando uma peça a outra, com no **mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura** para fornecendo estabilidade no encaixe, o produto deve ser compatível com o piso modular. **(grifo nosso)**

Ocorre que há apenas um dispositivo disponível no mercado que cumpre com todas as especificações e exigência de laudos, o rodapé da marca COMPANY BRAZIL.

Considerando que apenas uma marca é capaz de atender às exigências do edital, resta evidente que determinadas disposições restringem a competitividade do certame, uma vez que nenhuma outra empresa poderá fornecer produtos tão específicos, direcionados exclusivamente à referida marca. Ressalte-se que não há qualquer justificativa técnica que sustente tais exigências restritivas.

No que se refere à exigência do “rodapé”, verifica-se que tal característica configura-se unicamente como elemento de acabamento estético, não apresentando relevância técnica ou funcional que justifique a sua obrigatoriedade. Assim, a especificação

em questão não agrega melhorias de desempenho ou incremento da qualidade do dispositivo, limitando-se a impor uma condição que pode restringir, de maneira indevida, a competitividade do certame e o número de potenciais ofertantes.

No que se refere à exigência de apresentação de laudos específicos, observa-se que tais documentos, conforme previstos no edital, apenas uma única empresa teria condições de fornecer em sua totalidade. Ademais, não há justificativa técnica suficiente para a solicitação de resultados de ensaios não usuais, sobretudo quando tais exigências acabam por comprometer a ampla participação no certame. Ressalte-se que as normas pertinentes estabelecem parâmetros mínimos a serem atendidos, sem impor limites máximos para a comprovação, de modo que a exigência adicional em questão configura requisito desnecessário, cujo efeito prático é a redução da competitividade e o afastamento de potenciais concorrentes.

A bem da verdade, trata-se de regra sem fundamentação técnica, extremamente prejudicial à competitividade e à isonomia do certame. Dessa forma, as referidas disposições devem ser afastadas, considerando a ausência de justificativa técnica e o evidente direcionamento do edital, seja ele deliberado ou não.

A respeito desse tema, o artigo 11, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, discorre:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

Ainda sobre este assunto:

Art. 67º A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

Tal alteração não comprometerá a qualidade nem a durabilidade para os usuários. Pelo contrário, como demonstrado, ela promoverá maior competitividade, mantendo a segurança e a durabilidade com um quantitativo adequado, razoável e devidamente justificado para essa determinação.

Ademais, ao realizar as licitações conforme o formato atual, há o risco de **favorecer o direcionamento do fornecimento a uma única empresa**, que se torna a única capaz de atender às exigências do edital. Ao analisarmos os processos licitatórios mencionados abaixo, constatamos uma alta similaridade entre eles, especialmente em relação às especificações técnicas que apenas uma empresa consegue atender, bem como os laudos apresentados. Essa situação compromete a competitividade do certame e limita a participação de outros fornecedores, o que pode resultar em preços inflacionados, gerando prejuízos tanto para a administração pública quanto para a sociedade. Portanto, é fundamental promover ajustes nos processos licitatórios para garantir maior isonomia, ampliar a concorrência e obter melhores condições de preço e qualidade. **(grifo nosso)**

No mesmo rumo, coleciona-se o detalhamento dos itens referente ao processo licitatório com exigências similares que acabaram dando por vencedor uma única empresa, a qual passo a pormenorizar:

Piso contendo: Piso Flexível Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e Pigmentos

coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração e o desempenho esportivo; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, para perfeito assentamento e flexibilidade, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões; dispensa o uso de manta de borracha que produzem odores desagradáveis e apodrecimento da mesma e necessitam de substituição periódica. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea para perfeito acabamento, com junta de dilatação, que mantém a integridade do nivelamento em qualquer clima. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contrapiso, cores a serem definidas na entrega. Com acabamentos de rampa lateral com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, cantoneira 90°, rodapé cujo sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular. Já incluso instalação.

Figura 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP

Fornecimento e instalação de rodapé para utilização e acabamento em quaisquer pisos modulares conectáveis, produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto com aditivo ultra violeta (UV) para utilização em áreas internas e externas (indoor/outdoor). Características: encaixe interlock, com sistema conectável via gatilhos contendo, no mínimo, 12 gatilhos para melhor fixação sendo destes 06 pontos de fixação de segurança à parede através de parafusos em aço inox nas 03 unidades que compõem o metro linear sem quaisquer contos vivos sobressalentes, medidas mínimas da cada peça 70mm (A) x 25mm (L) x 304mm (C).

APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO

Figura 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – Prefeitura Municipal de Caieiras/SP

Rodapé de parede com encaixe compatível para o módulo articulado portátil externo ou interno; deve ser confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV); sobreposto ao módulo, sua função será de cobrir o vão entre as extremidades do módulo e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do módulo, para um melhor resultado

visual e para evitar acesso às extremidades laterais dos módulos, protegendo de desmontagens inadequadas; de medidas entre 250 mm à 304 mm de comprimento x 40 mm à 60 mm de largura x 9 mm à 20 mm de espessura, com sistema de fixação por parafusos escondidos, fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma à outra, fornecendo estabilidade no encaixe.

Figura 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – Prefeitura Municipal de Itu/SP

Rodapé de parede - Com encaixe compatível para o módulo articulado portátil externo ou interno; deve ser confeccionado em polipropileno de alto-impacto com Aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV); sobreposto ao módulo, sua função será de cobrir o vão entre as extremidades do módulo e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do módulo, para um melhor resultado visual e para evitar acesso às extremidades laterais dos módulos, protegendo de desmontagens inadequadas; de medidas entre 250 mm à 304 mm de comprimento x 40 mm à 60 mm de largura x 9 mm à 20 mm de espessura, com sistema de fixação por parafusos escondidos, fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma à outra, fornecendo estabilidade no encaixe.

Figura 4 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025 – Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim/SP

AMVAPA **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJUÍ – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

	nivelamento em qualquer clima. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contra piso INSTALADO.				
2	Cantoneira 90°, para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento INSTALADA.	Peça	2.771		
3	Rampa lateral - acabamento lateral, para piso modular esportivo externo, a rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 7 (sete) e no máximo 10(dez) pinos de amortecimento, os tamanhos devem ser compatíveis com o item 001 INSTALADA.	Peça	5.098		
4	Rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acumulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas Medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes , no minimo 02(dois) máximo 03 (três), o produto deve ser compatível com o piso modular INSTALADO.	Peça	5.919		

Figura 5 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – AMVAPA/SP

Vejam os produtos da **COMPANY BRAZIL**, ofertados pela mesma **ZAMPTEC**, ofertados os produtos da **COMPANY BRAZIL**:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVA
PIRAJU-SP**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: PC Marca: company Modelo: RODAPE

Descrição: RODAPE PARA PISO MODULAR ESPORTIVO RODAPE DE PAREDE SOBRE POSTA AO PISO MODULAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ADITIVOS UV E AO SUA FUNÇÃO SOBRE O PISO MODULAR E COBRIR O VAZIO EXISTENTE ENTRE AS EXTREMIDADES DO PISO MODULAR E A PAREDE PERMITINDO A

Quantidade: 5.919 Valor Unit.: 19,33 Valor Total: 114.414,27

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA.	100	10.791.847/0001-95	19,36	19,33		Não
2 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E	065	17.992.979/0001-24	19,35	19,35	0,10	Não
3 AGILIZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	069	44.442.996/0001-60	22,00	22,00	13,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/06/2023 17:04:18	PUBLICADO					
30/06/2023 17:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
13/07/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
13/07/2023 09:00:22	DISPUTA					
13/07/2023 09:00:22	LANCE	ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 100)				19,36
13/07/2023 09:00:22	LANCE	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.				19,35

Figura 6 – Registro do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 003/2023

Para arrematar, seguimos com a análise do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, extraído do sítio <https://licitar.digital/>, sobre o assunto em questão:

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/11/2023 às 09:00

Fornecedor: ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 10.791.847/0001-95			
E-mail:	Telefone:			
Lote 1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de pavimento articulado, contemplando a aquisição e instalação nas unidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR				
Descrição Comprador				
1 - Piso Flexível Esportivo Portátil Externo, 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 12 mm à 14 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Piso Flexível Esportivo Portátil Externo, 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 12 mm à 14 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	36.000,00	M²	476,20	17.143.200,00
Marca: COMPANY BRAZIL Fabricante: COMPANY BRAZIL Modelo: OUTDOOR				
Descrição Comprador				
2 - Piso Flexível Esportivo Portátil interno, 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 12 mm à 14 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Piso Flexível Esportivo Portátil interno, 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 12 mm à 14 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	36.000,00	M²	475,42	17.115.120,00

2 / 3 125% [Ícone] [Ícone]				
estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm, o comprimento deve ser compatível com o item 001 e 002 (piso).				
Marca: COMPANY BRAZIL Fabricante: COMPANY BRAZIL Modelo: RAMPA				
Descrição Comprador				
4 - Cantoneira 90°, para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cantoneira 90°, para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.	2.000,00	Unid.	14,20	28.400,00
Marca: COMPANY BRAZIL Fabricante: COMPANY BRAZIL Modelo: CANTONEIRA				
Descrição Comprador				
5 - Rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acúmulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas, Medidas 250 mm a 304 mm comprimento e largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02(dois) máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplado uma peça a outra, com no mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura para fornecendo estabilidade no encaixe, o produto deve ser compatível com o piso modular.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acúmulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas, Medidas 250 mm a 304 mm comprimento e largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02(dois) máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplado uma peça a outra, com no mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura para fornecendo estabilidade no encaixe, o produto deve ser compatível com o piso modular.	4.000,00	Unid.	22,20	88.800,00
Marca: COMPANY BRAZIL Fabricante: COMPANY BRAZIL Modelo: RODAPÉ				
Total de ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA				34.399.650,00

Figura 7 e 8 – Registro do Pregão Eletrônico n 005/2023

Assim, podemos verificar que a COMPANY BRAZIL vem sendo a fornecedora em diversos processos, com especificações similares à do presente edital, reforçando os indícios de direcionamento.

Diante disso, podemos constatar que várias especificações divergirem do padrão usualmente adotado em processos similares, sem qualquer justificativa plausível para tal. Além disso, observa-se que, para essas especificações específicas, apenas uma única empresa tem sido vencedora, enquanto as demais concorrentes são desqualificadas ou inabilitadas.

Nestes processos descritos acima, observa-se que o procedimento licitatório tem contribuído para restringir a participação ao estabelecer especificação a uma única empresa. Essa abordagem favorece uma menor participação de fornecedores, promovendo um possível direcionamento com valores superiores, causando a aquisição de material com sobrepreço para a administração pública. Recomenda-se, para aprimorar ainda mais o processo, a definição de limites quantitativos específicos quando necessário, sempre fundamentados em justificativas técnicas e operacionais, de modo a equilibrar a competitividade com as necessidades reais do projeto.

Nesse sentido, ressalto que a prática de direcionamento em processos licitatórios constitui uma conduta ilícita, passível de diversas penalidades para o órgão público responsável. Entre as principais sanções, destacam-se:

1. Anulação do procedimento licitatório, garantindo a integridade do processo.
2. Responsabilização administrativa dos agentes envolvidos, incluindo sanções disciplinares.
3. Abertura de processos de investigação por órgãos de controle interno e externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público.
4. Possibilidade de responsabilização civil e penal dos responsáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e na legislação anticorrupção.

Além disso, o órgão licitante pode sofrer restrições para celebrar contratos e receber recursos públicos, o que compromete sua credibilidade e funcionamento institucional. Portanto, é fundamental que os processos licitatórios sejam conduzidos com transparência, impessoalidade e legalidade, a fim de evitar essas penalidades.

Para prevenir problemas relacionados à prática de possível direcionamento e garantir a conformidade às exigências estabelecidas, sugiro a implementação de melhorias nos critérios de qualificação técnica e especificações do material que será fornecido, com a adoção de práticas claras, objetivas e alinhadas às normas reguladoras. Dessa forma, será possível assegurar que as qualificações técnicas sejam avaliadas de forma justa e transparente, evitando qualquer interpretação equivocada ou tentativa de favorecimento.

Tal alteração não trará qualquer prejuízo em qualidade e durabilidade para os seus usuários. Pelo contrário, como demonstrado, proporcionará a Administração a segurança de que estará contratando produto que atende plenamente às especificações do Edital, além de aumentar a probabilidade de aquisição de produtos com potenciais fornecedores.

Caso se mantenham as exigências, ficará evidente a opção por dar seguimento a contratações que contrariam os princípios fundamentais das contratações públicas e da Administração Pública.

Nesse prisma, colhe-se os ensinamentos do professor Victor Amorim :

Como corolário dos princípios da isonomia, moralidade e eficiência, entende-se que em regra será vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços: a) com características e especificações exclusivas; b) que não tenham similaridade com outros disponíveis no mercado; e c) com marcas e modelos específicos.

Busca-se, dessa forma, evitar o chamado direcionamento da licitação, por meio do qual a Administração, mesmo sem

indicar uma marca determinada, apresenta especificações técnicas de um bem que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas somente por um produto. (grifo nosso)

Dessa forma, deve ser modificada as disposições do edital, visto que se mantido inalterado o edital, haverá claro direcionamento da licitação, jogando essa na ilegalidade

V- DOS PEDIDOS

A Impugnante eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade, da Igualdade de condições de participação e o da Isonomia.

Diante do exposto acima, requer:

- a. Revisar e alterar os laudos, devendo seguir as práticas usuais, garantindo imparcialidade e equidade na sua aplicação.
- b. Revisar e alterar as especificações técnicas dos materiais que serão licitados, para que não haja possível direcionamento.

Aduzidas as razões que delimitaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com base nas premissas fáticas apresentadas, com fundamento na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, a republicação do Edital Licitatório, inserindo as alterações aqui pleiteadas, e retirada dos itens ilegais.

Termos em que,
Pede-se diferimento.

Palhoça/SC, 20 de agosto de 2025.

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
RG: 4.930.154 SSC/SC
Sócio / Representante Legal

CONSTRUTORA
POSSAMAI